



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

---

**EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170316PP00043**

**LICITAÇÃO Nº. 00043/2017**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

CENTRO ADM. INTEGRADO - RUA CAPITÃO JOÃO MIGUEL, S/N - BAIRRO SÃO JOSÉ - CONCEIÇÃO - PB.

CEP: 58970-000 - Tel: (83) 3453-2486.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.943.227/0001-82, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 16:00 horas do dia 06 de Abril de 2017 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00043/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de Laboratório, para realização de Serviços de Exames Laboratoriais, para atender a Secretaria de Saúde do município de Conceição/PB.

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de Laboratório, para realização de Serviços de Exames Laboratoriais, para atender a Secretaria de Saúde do município de Conceição/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetuação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de Laboratório, para realização de Serviços de Exames Laboratoriais, para atender a Secretaria de Saúde do município de Conceição/PB. Considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 16:00 horas do dia 06 de Abril de 2017, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: 08h00min Às 13h00min.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - Bairro São José - Conceição - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 9 (nove) meses

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos: 06.000 - SECRETARIA DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - FUS; MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - FIXO - PAB -FIXO - SUS; MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUS - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Ibrahim Soares Travassos. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa,

quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão anexar cópia de documento oficial que contenha foto, junto ao credenciamento.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00043/2017  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00043/2017  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

9.2.2.Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação.

### **9.3.REGULARIDADE FISCAL;**

9.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.3.2.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.3.3.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.3.4.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.3.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC OU FAC) e/ou Municipal (ALVARÁ MUNICIPAL), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

### **9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;**

9.4.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto para empresas criadas neste exercício, que deverão apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item. Estão isentas por força do Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015, as microempresas e empresas de pequeno porte de apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ultimo exercício.

• A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da

empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$

- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$

- $ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$

Onde: ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

- A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da fórmula acima estará automaticamente inabilitada para o certame.

## 9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação; Anexar como comprovação além dos atestados mencionados cópia do Contrato do fornecimento dos produtos acompanhada da nota fiscal de fornecimento que comprove o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

9.5.2. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.5.3. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária do Município sede da licitante e/ou Estadual.

9.5.4. Comprovação de registro e de regularidade do profissional responsável pela interessada, junto ao conselho competente na seguinte área: Farmacêutico Bioquímico;

9.6. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Conceição, (relativa ao ISSQN), ou outra equivalente na forma da lei, emitida pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal de Conceição - PB.

9.7. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.8. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.9. As certidões e os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentadas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Para aquelas certidões que não possuírem prazo de validade, somente, serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

## 10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

## **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08h00min Às 13h00min, exclusivamente no seguinte endereço: Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - Bairro São José - Conceição - PB.

## **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e

contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

## **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.



20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Conceição.

Conceição - PB, 23 de Março de 2017.

---

IBRAHIM SOARES TRAVASSOS  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2017**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de Laboratório, para realização de Serviços de Exames Laboratoriais, para atender a Secretaria de Saúde do município de Conceição/PB..

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	25-OH-VITAMINA D; VITAMINA D3; 25 OH VITAMINA D	EXAMES	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
2	ÁCIDO FÓLICO; FOLATO	EXAMES	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
3	ÁCIDO ÚRICO, PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	80	R\$ 5,50	R\$ 440,00
4	ÁCIDO VALPRÓICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
5	ALBUMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	10	R\$ 6,40	R\$ 64,00
6	ALDOLASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
7	AMILASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	20	R\$ 7,70	R\$ 154,00
8	ANÁTOMO PATOLÓGICO - PEÇA GRANDE	EXAMES	20	R\$ 154,00	R\$ 3.080,00
9	ANÁTOMO PATOLÓGICO - PEÇA PEQUENA	EXAMES	40	R\$ 88,00	R\$ 3.520,00
10	ANÁTOMO PATOLÓGICO - PEQUENA 02	EXAMES	30	R\$ 148,00	R\$ 4.440,00
11	ANÁTOMO PATOLÓGICO - UTERO E ANEXOS	EXAMES	20	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
12	ANDROSTENEDIONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
13	ANTICARDIOLIPINA - IGG; ANTIFOSFOLIPIDEOS IGG - PESQU	EXAMES	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
14	ANTICARDIOLIPINA - IGM; ANTIFOSFOLIPIDEOS IGM - PESQ	EXAMES	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
15	ANTICOAGULANTE LÚPICO, PESQUISA	EXAMES	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
16	ANTICORPO ANTI-DNASE B; ANTI ESTREPTODORNASE; DN	EXAMES	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
17	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB) - PESQUISA E/	EXAMES	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
18	ANTI-DNA; TESTE DA CRITHIDIA; ANTI DNA DE DUPLA HÉLIC	EXAMES	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
19	ANTIESTREPTOLISINA O - PESQUISA E/OU DOSAGEM; ASLO;	EXAMES	10	R\$ 8,80	R\$ 88,00
20	ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO (CEA) - PESQUISA E/O	EXAMES	10	R\$ 22,90	R\$ 229,00
21	ANTÍGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO TOTAL (PSA) - PESQUI	EXAMES	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
22	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) - LIVRE/TOTAL	EXAMES	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
23	ANTI-LA/SSB; LA; SSB/LA; ICA; SS/LA; ILHOTAS PANCREÁTICA;	EXAMES	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
24	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E/OU DOSAGE	EXAMES	15	R\$ 33,00	R\$ 495,00
25	ANTI-RO/SSA; ANTI RO	EXAMES	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
26	ANTITIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	EXAMES	10	R\$ 33,66	R\$ 336,60

	TIREOGLOBULIN					
27	ANTITROMBINA III, DOSAGEM	EXAMES	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00	
28	B.A.A.R. (ZIEHL OU FLUORESCÊNCIA, PESQUISA DIRETA E A	EXAMES	60	R\$ 15,40	R\$ 924,00	
29	BILIRRUBINAS (DIRETA, INDIRETA E TOTAL) - PESQUISA E/O	EXAMES	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00	
30	CA 125	EXAMES	10	R\$ 49,50	R\$ 495,00	
31	CA 19-9	EXAMES	10	R\$ 22,90	R\$ 229,00	
32	CÁLCIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00	
33	CÁLCIO IÔNICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00	
34	CARBAMAZEPINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00	
35	CCP, ANTI CITRULINA	EXAMES	10	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00	
36	CHAGAS - ANTICORPOS , HEMOAGLUTINAÇÃO	EXAMES	15	R\$ 15,95	R\$ 239,25	
37	CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00	
38	CHAGAS IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00	
39	CHIKUNGUNYA IGM; CHICUNGUNYA IGM; ANTICORPOS AN	EXAMES	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00	
40	CHIKUNGUNYA IGG E IGM; CHICUNGUNYA IGG E IGM; ANTI	EXAMES	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	
41	CITOLOGIA DE MAMA (+1 LAMINA)	EXAMES	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	
42	CITOLOGIA ONCÓTICA CERVICO-VAGINAL - PAPANICOLAOU	EXAMES	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00	
43	CITOLOGIA ONCÓTICA DE MAMA	EXAMES	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00	
44	CITOMEGALOVÍRU IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	70	R\$ 14,50	R\$ 1.015,00	
45	CITOMEGALOVÍRUS, ANTICORPOS IGM	EXAMES	70	R\$ 14,50	R\$ 1.015,00	
46	CLEARANCE DE CREATININA	EXAMES	15	R\$ 33,00	R\$ 495,00	
47	CORO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00	
48	COAGULOGRAMA (TS,TC, CONTAGEM DE PLAQUETAS, TEM	EXAMES	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00	
49	COLESTEROL (HDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	150	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00	
50	COLESTEROL (LDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	150	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00	
51	COLESTEROL (VLDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	150	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00	
52	COLESTEROL TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00	
53	COLINESTERASE ERITROCITÁRIA	EXAMES	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00	
54	COLINESTERASE PLASMÁTICA	EXAMES	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00	
55	COMPLEMENTO C1Q	EXAMES	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00	
56	COMPLEMENTO C3 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	20	R\$ 14,50	R\$ 290,00	
57	COMPLEMENTO C4 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00	
58	COMPLEMENTO CH-50 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	20	R\$ 60,50	R\$ 1.210,00	
59	COOMBS INDIRETA	EXAMES	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00	
60	CORTISOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00	
61	CREATININA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00	
62	CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL (CK) - PESQUISA E/OU D	EXAMES	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00	
63	CULTURA BACTERIANA (EM DIVERSOS MATERIAIS BIOLÓGI	EXAMES	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00	
64	CULTURA DE OROFARINGE	EXAMES	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00	
65	CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	EXAMES	10	R\$ 54,45	R\$ 544,50	
66	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - PESQUISA E/OU DO	EXAMES	10	R\$ 38,50	R\$ 385,00	
67	DENGUE, ANS1	EXAMES	50	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00	
68	DENGUE, ANTICORPOS IGG	EXAMES	50	R\$ 19,80	R\$ 990,00	
69	DENGUE, ANTICORPOS IGM	EXAMES	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00	
70	DESIDROGENASE LÁCTICA; LDH; DHL.	EXAMES	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00	
71	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS; PROTIDOGRAMA; PROTEI	EXAMES	10	R\$ 49,50	R\$ 495,00	

72	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, PH, FLUDIFICAÇ	EXAMES	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
73	ESTRADIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM; 17 BETA ESTRADIO	EXAMES	30	R\$ 9,95	R\$ 298,50
74	FATOR ANTINÚCLEO, (FAN) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
75	FATOR REUMATÓIDE DETERMINAÇÃO; FR; GAMAGLOBULIN	EXAMES	40	R\$ 6,90	R\$ 276,00
76	FATOR V DE LEIDEN	EXAMES	10	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
77	FERRITINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	30	R\$ 9,95	R\$ 298,50
78	FERRO SÉRICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
79	FOLÍCULO ESTIMULANTE, HORMÔNIO (FSH) - PESQUISA E/	EXAMES	40	R\$ 27,50	R\$ 1.100,00
80	FOSFATASE ALCALINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
81	FÓSFORO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
82	GAD-AB-ANTIDECARBOXILASE DO ÁCIDO; ANTI-GAD; ANTI	EXAMES	10	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
83	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE - PESQUISA E/OU DOSAGE	EXAMES	50	R\$ 6,93	R\$ 346,50
84	GLICEMIA APÓS SOBRECARGA COM DEXTROSOL OU GLICO	EXAMES	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
85	GLICOSE - SOMENTE PARA OS POSTOS	EXAMES	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
86	GLICOSE PÓS PRANDIAL	EXAMES	30	R\$ 8,80	R\$ 264,00
87	HELICOBACTER PYLORI - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
88	HELICOBACTER PYLORI - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
89	HEMOGLOBINA GLICADA (FRAÇÃO A1C); GLICEMIA MEDIA E	EXAMES	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
90	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇÃO	EXAMES	400	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
91	HEMOSEDIMENTAÇÃO, (VHS) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	50	R\$ 6,93	R\$ 346,50
92	HEPATITE A - HAV - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
93	HEPATITE A - HAV - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
94	HEPATITE B - HBEAC (ANTI HBE) - PESQUISA E/OU DOSAGE	EXAMES	20	R\$ 38,50	R\$ 770,00
95	HEPATITE B - HBSAC (ANTI-ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE) - PE	EXAMES	40	R\$ 15,50	R\$ 620,00
96	HEPATITE B - HBSAG (AU, ANTÍGENO AUSTRÁLIA) - PESQUIS	EXAMES	60	R\$ 15,50	R\$ 930,00
97	HEPATITE B, HBCAC IGG (ANTI-CORE IGG OU ACOREG) - PE	EXAMES	50	R\$ 25,30	R\$ 1.265,00
98	HEPATITE B, HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) - P	EXAMES	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
99	HEPATITE B, HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) - P	EXAMES	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00
100	HEPATITE C - ANTI-HCV - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	30	R\$ 15,50	R\$ 465,00
101	HIV1+HIV2, (DETERMINAÇÃO CONJUNTA), PESQUISA DE AN	EXAMES	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
102	HOMOCISTEÍNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
103	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO - GH	EXAMES	20	R\$ 30,80	R\$ 616,00
104	HORMÔNIO GONODOTROFICO CORIONICO QUALITATIVO (	EXAMES	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
105	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) - PESQUISA E/OU DOSAGE	EXAMES	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00
106	IGA - IMUNOGLOBULINA A	EXAMES	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00

107	IGE MÚLTIPLO PARA ALIMENTOS (FX5)	EXAMES	10	R\$ 27,50	R\$ 275,00
108	IGE MÚLTIPLO PARA EPITÉLIOS (EP1); EX1	EXAMES	20	R\$ 29,70	R\$ 594,00
109	IGE MÚLTIPLO PARA FUNGOS E LEVEDURAS (MX1); PENICIL	EXAMES	20	R\$ 27,85	R\$ 557,00
110	IGE MÚLTIPLO PARA GRAMÍNEAS (GX2)	EXAMES	10	R\$ 27,50	R\$ 275,00
111	IGE MÚLTIPLO PARA POEIRA (HX2)	EXAMES	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
112	IGE, TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00
113	IGF BP3 - (PROTEÍNA LIGADORA DOS FATORES DE CRESCI	EXAMES	20	R\$ 54,45	R\$ 1.089,00
114	IGG - IMUNOGLOBULINA G	EXAMES	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
115	IGM - IMUNOGLOBULINA M	EXAMES	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
116	INIBIDOR DE C1 ESTERASE - QUANTITATIVO	EXAMES	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
117	INIBIDOR DE C1 ESTERASE FUNCIONAL	EXAMES	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
118	LIPASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
119	LÍTIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	30	R\$ 10,90	R\$ 327,00
120	MAGNÉSIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
121	MICROALBUMINÚRIA	EXAMES	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
122	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM; EBV IGM; EPSTEIN B	EXAMES	20	R\$ 38,50	R\$ 770,00
123	PARASITOLÓGICO MIF	EXAMES	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
124	PARASITOLÓGICO, PRIMEIRA AMOSTRA - NAS FEZES	EXAMES	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
125	PARASITOLÓGICO, SEGUNDA AMOSTRA - NAS FEZES	EXAMES	20	R\$ 7,70	R\$ 154,00
126	PARASITOLÓGICO, TERCEIRA AMOSTRA - NAS FEZES	EXAMES	20	R\$ 7,70	R\$ 154,00
127	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO BNP/PROBNP - PESQUISA E/OU D	EXAMES	10	R\$ 209,00	R\$ 2.090,00
128	PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA ( COLESTEROL TOTAL E FR	EXAMES	20	R\$ 28,60	R\$ 572,00
129	POTÁSSIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	30	R\$ 5,94	R\$ 178,20
130	PROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	10	R\$ 27,50	R\$ 275,00
131	PROLACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
132	PROTEÍNA C FUNCIONAL- PESQUISA E/OU DOSAGEM; PROT	EXAMES	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
133	PROTEÍNA C REATIVA QUALITATIVA - PESQUISA E/OU DOSA	EXAMES	50	R\$ 8,80	R\$ 440,00
134	PROTEÍNA S, TESTE FUNCIONAL	EXAMES	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
135	PROTEÍNAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA - PESQUISA E/	EXAMES	20	R\$ 15,40	R\$ 308,00
136	PROTEINÚRIA	EXAMES	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
137	PROTROMBINA - MUTAÇÃO NO GENE G20210A	EXAMES	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
138	PTH - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
139	ROTINA DE URINA (CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS AN	EXAMES	300	R\$ 8,80	R\$ 2.640,00
140	RUBÉOLA-IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
141	RUBÉOLA-IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
142	SANGUE OCULTO, PESQUISA - NAS FEZES	EXAMES	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00
143	SÍFILIS - VDRL; TESTE LUETICO; LUES; WASSERMAN	EXAMES	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
144	SÓDIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	50	R\$ 9,20	R\$ 460,00
145	SOMATOMEDINA C (IGF1) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	20	R\$ 54,45	R\$ 1.089,00
146	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA; SDHEA, S- DHE	EXAMES	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
147	T4 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM; T4L	EXAMES	300	R\$ 27,50	R\$ 8.250,00
148	TEMPO DE PROTROMBINA - DETERMINAÇÃO; INR; RNI, TAP	EXAMES	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
149	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA; PTT; TTPA	EXAMES	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
150	TESTOSTERONA LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00

151	TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
152	TIPAGEM SANGUÍNEA	EXAMES	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
153	TIREOESTIMULANTE, HORMÔNIO (TSH) - PESQUISA E/OU D	EXAMES	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
154	TIREOGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	20	R\$ 31,68	R\$ 633,60
155	TIROXINA (T4) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00
156	TOXOPLASMOSE - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
157	TOXOPLASMOSE - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
158	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO TRANSFERASE ASP	EXAMES	130	R\$ 4,90	R\$ 637,00
159	TRANSAMINASE PIRÚVICA (AMINO TRANSFERASE DE ALANI	EXAMES	130	R\$ 4,90	R\$ 637,00
160	TRANSFERRINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	30	R\$ 7,90	R\$ 237,00
161	TRIGLICERÍDEOS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	200	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
162	TRIIODOTIRONINA (T3) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	100	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
163	URÉIA - PESQUISA E/OU DOSAGEM.	EXAMES	200	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00
164	UROCULTURA	EXAMES	80	R\$ 33,00	R\$ 2.640,00
165	VITAMINA B12; CIANOCOBALAMINA; COBALAMINA	EXAMES	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
166	WAALER-ROSE (FATOR REUMATÓIDE) - PESQUISA E/OU DO	EXAMES	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
167	ZINCO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
				<b>Total</b>	R\$ 178.037,15

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

### 5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2017

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2017**

OBJETO: Contratação de Laboratório, para realização de Serviços de Exames Laboratoriais, para atender a Secretaria de Saúde do município de Conceição/PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	25-OH-VITAMINA D; VITAMINA D3; 25 OH VITAMINA D	EXAMES	50		
2	ÁCIDO FÓLICO; FOLATO	EXAMES	20		
3	ÁCIDO ÚRICO, PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	80		
4	ÁCIDO VALPRÓICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	10		
5	ALBUMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	10		
6	ALDOLASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	10		
7	AMILASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	20		
8	ANÁTOMO PATOLÓGICO - PEÇA GRANDE	EXAMES	20		
9	ANÁTOMO PATOLÓGICO - PEÇA PEQUENA	EXAMES	40		
10	ANÁTOMO PATOLÓGICO - PEQUENA 02	EXAMES	30		
11	ANÁTOMO PATOLÓGICO - UTERO E ANEXOS	EXAMES	20		
12	ANDROSTENEDIONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	10		
13	ANTICARDIOLIPINA - IGG; ANTIFOSFOLIPIDEOS IGG - PESQU	EXAMES	10		
14	ANTICARDIOLIPINA - IGM; ANTIFOSFOLIPIDEOS IGM - PESQ	EXAMES	10		
15	ANTICOAGULANTE LÚPICO, PESQUISA	EXAMES	10		
16	ANTICORPO ANTI-DNASE B; ANTI ESTREPTODORNASE; DN	EXAMES	10		
17	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB) - PESQUISA E/	EXAMES	10		
18	ANTI-DNA; TESTE DA CRITHIDIA; ANTI DNA DE DUPLA HÉLIC	EXAMES	10		
19	ANTIESTREPTOLISINA O - PESQUISA E/OU DOSAGEM; ASLO;	EXAMES	10		
20	ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO (CEA) - PESQUISA E/O	EXAMES	10		
21	ANTÍGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO TOTAL (PSA) - PESQUI	EXAMES	50		
22	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) - LIVRE/TOTAL	EXAMES	60		
23	ANTI-LA/SSB; LA; SSB/LA; ICA; SS/LA; ILHOTAS PANCREÁTICA;	EXAMES	10		

24	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E/OU DOSAGE	EXAMES	15		
25	ANTI-RO/SSA; ANTI RO	EXAMES	10		
26	ANTITIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULIN	EXAMES	10		
27	ANTITROMBINA III, DOSAGEM	EXAMES	10		
28	B.A.A.R. (ZIEHL OU FLUORESCÊNCIA, PESQUISA DIRETA E A	EXAMES	60		
29	BILIRRUBINAS (DIRETA, INDIRETA E TOTAL) - PESQUISA E/O	EXAMES	30		
30	CA 125	EXAMES	10		
31	CA 19-9	EXAMES	10		
32	CÁLCIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	50		
33	CÁLCIO IÔNICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	20		
34	CARBAMAZEPINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	10		
35	CCP, ANTI CITRULINA	EXAMES	10		
36	CHAGAS - ANTICORPOS , HEMOAGLUTINAÇÃO	EXAMES	15		
37	CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	15		
38	CHAGAS IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	15		
39	CHIKUNGUNYA IGM; CHICUNGUNYA IGM; ANTICORPOS AN	EXAMES	20		
40	CHIKUNGUNYA IGG E IGM; CHICUNGUNYA IGG E IGM; ANTI	EXAMES	20		
41	CITOLOGIA DE MAMA (+1 LAMINA)	EXAMES	20		
42	CITOLOGIA ONCÓTICA CERVICO-VAGINAL - PAPANICOLAOU	EXAMES	500		
43	CITOLOGIA ONCÓTICA DE MAMA	EXAMES	30		
44	CITOMEGALOVÍRU IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	70		
45	CITOMEGALOVÍRUS, ANTICORPOS IGM	EXAMES	70		
46	CLEARENCE DE CREATININA	EXAMES	15		
47	CORO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	30		
48	COAGULOGRAMA (TS,TC, CONTAGEM DE PLAQUETAS, TEM	EXAMES	100		
49	COLESTEROL (HDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	150		
50	COLESTEROL (LDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	150		
51	COLESTEROL (VLDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	150		
52	COLESTEROL TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	200		
53	COLINESTERASE ERITROCITÁRIA	EXAMES	10		
54	COLINESTERASE PLASMÁTICA	EXAMES	10		
55	COMPLEMENTO C1Q	EXAMES	10		
56	COMPLEMENTO C3 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	20		
57	COMPLEMENTO C4 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	20		
58	COMPLEMENTO CH-50 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	20		
59	COOMBS INDIRETA	EXAMES	30		
60	CORTISOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	20		
61	CREATININA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	200		
62	CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL (CK) - PESQUISA E/OU D	EXAMES	30		
63	CULTURA BACTERIANA (EM DIVERSOS MATERIAIS BIOLÓGI	EXAMES	10		
64	CULTURA DE OROFARINGE	EXAMES	10		
65	CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	EXAMES	10		
66	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - PESQUISA E/OU DO	EXAMES	10		
67	DENGUE, ANS1	EXAMES	50		
68	DENGUE, ANTICORPOS IGG	EXAMES	50		



69	DENGUE, ANTICORPOS IGM	EXAMES	50		
70	DESIDROGENASE LÁCTICA; LDH; DHL.	EXAMES	30		
71	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS; PROTIDOGRAMA; PROTEI	EXAMES	10		
72	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, PH, FLUDIFICAÇ	EXAMES	10		
73	ESTRADIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM; 17 BETA ESTRADIO	EXAMES	30		
74	FATOR ANTINÚCLEO, (FAN) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	20		
75	FATOR REUMATÓIDE DETERMINAÇÃO; FR; GAMAGLOBULIN	EXAMES	40		
76	FATOR V DE LEIDEN	EXAMES	10		
77	FERRITINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	30		
78	FERRO SÉRICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	30		
79	FOLÍCULO ESTIMULANTE, HORMÔNIO (FSH) - PESQUISA E/	EXAMES	40		
80	FOSFATASE ALCALINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	50		
81	FÓSFORO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	20		
82	GAD-AB-ANTIDECARBOXILASE DO ÁCIDO; ANTI-GAD; ANTI	EXAMES	10		
83	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE - PESQUISA E/OU DOSAGE	EXAMES	50		
84	GLICEMIA APÓS SOBRECARGA COM DEXTROSOL OU GLICO	EXAMES	10		
85	GLICOSE - SOMENTE PARA OS POSTOS	EXAMES	400		
86	GLICOSE PÓS PRANDIAL	EXAMES	30		
87	HELICOBACTER PYLORI - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	10		
88	HELICOBACTER PYLORI - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	10		
89	HEMOGLOBINA GLICADA (FRAÇÃO A1C); GLICEMIA MEDIA E	EXAMES	60		
90	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇÕ	EXAMES	400		
91	HEMOSEDIMENTAÇÃO, (VHS) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	50		
92	HEPATITE A - HAV - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	40		
93	HEPATITE A - HAV - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	40		
94	HEPATITE B - HBEAC (ANTI HBE) - PESQUISA E/OU DOSAGE	EXAMES	20		
95	HEPATITE B - HBSAC (ANTI-ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE) - PE	EXAMES	40		
96	HEPATITE B - HBSAG (AU, ANTÍGENO AUSTRÁLIA) - PESQUIS	EXAMES	60		
97	HEPATITE B, HBCAC IGG (ANTI-CORE IGG OU ACOREG) - PE	EXAMES	50		
98	HEPATITE B, HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) - P	EXAMES	20		
99	HEPATITE B, HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) - P	EXAMES	30		
100	HEPATITE C - ANTI-HCV - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	30		
101	HIV1+HIV2, (DETERMINAÇÃO CONJUNTA), PESQUISA DE AN	EXAMES	100		
102	HOMOCISTEÍNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	10		
103	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO - GH	EXAMES	20		
104	HORMÔNIO GONODOTROFICO CORIONICO	EXAMES	10		

	QUALITATIVO (			
105	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) - PESQUISA E/OU DOSAGE	EXAMES	30	
106	IGA - IMUNOGLOBULINA A	EXAMES	20	
107	IGE MÚLTIPLO PARA ALIMENTOS (FX5)	EXAMES	10	
108	IGE MÚLTIPLO PARA EPITÉLIOS (EP1); EX1	EXAMES	20	
109	IGE MÚLTIPLO PARA FUNGOS E LEVEDURAS (MX1); PENICIL	EXAMES	20	
110	IGE MÚLTIPLO PARA GRAMÍNEAS (GX2)	EXAMES	10	
111	IGE MÚLTIPLO PARA POEIRA (HX2)	EXAMES	20	
112	IGE, TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	30	
113	IGF BP3 - (PROTEÍNA LIGADORA DOS FATORES DE CRESCI	EXAMES	20	
114	IGG - IMUNOGLOBULINA G	EXAMES	20	
115	IGM - IMUNOGLOBULINA M	EXAMES	20	
116	INIBIDOR DE C1 ESTERASE - QUANTITATIVO	EXAMES	20	
117	INIBIDOR DE C1 ESTERASE FUNCIONAL	EXAMES	20	
118	LIPASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	30	
119	LÍTIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	30	
120	MAGNÉSIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	30	
121	MICROALBUMINÚRIA	EXAMES	30	
122	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM; EBV IGM; EPSTEIN B	EXAMES	20	
123	PARASITOLÓGICO MIF	EXAMES	50	
124	PARASITOLÓGICO, PRIMEIRA AMOSTRA - NAS FEZES	EXAMES	50	
125	PARASITOLÓGICO, SEGUNDA AMOSTRA - NAS FEZES	EXAMES	20	
126	PARASITOLÓGICO, TERCEIRA AMOSTRA - NAS FEZES	EXAMES	20	
127	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO BNP/PROBNP - PESQUISA E/OU D	EXAMES	10	
128	PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA ( COLESTEROL TOTAL E FR	EXAMES	20	
129	POTÁSSIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	30	
130	PROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	10	
131	PROLACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	20	
132	PROTEÍNA C FUNCIONAL- PESQUISA E/OU DOSAGEM; PROT	EXAMES	10	
133	PROTEÍNA C REATIVA QUALITATIVA - PESQUISA E/OU DOSA	EXAMES	50	
134	PROTEÍNA S, TESTE FUNCIONAL	EXAMES	10	
135	PROTEÍNAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA - PESQUISA E/	EXAMES	20	
136	PROTEINÚRIA	EXAMES	10	
137	PROTROMBINA - MUTAÇÃO NO GENE G20210A	EXAMES	10	
138	PTH - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	10	
139	ROTINA DE URINA (CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS AN	EXAMES	300	
140	RUBÉOLA-IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	200	
141	RUBÉOLA-IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	200	
142	SANGUE OCULTO, PESQUISA - NAS FEZES	EXAMES	40	
143	SÍFILIS - VDRL; TESTE LUETICO; LUES; WASSERMAN	EXAMES	40	
144	SÓDIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	50	
145	SOMATOMEDINA C (IGF1) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	20	
146	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA; SDHEA, S-DHE	EXAMES	10	
147	T4 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM; T4L	EXAMES	300	
148	TEMPO DE PROTROMBINA - DETERMINAÇÃO; INR; RNI,	EXAMES	30	

	TAP				
149	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA; PTT; TTPA	EXAMES	30		
150	TESTOSTERONA LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	40		
151	TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	40		
152	TIPAGEM SANGUÍNEA	EXAMES	100		
153	TIREOESTIMULANTE, HORMÔNIO (TSH) - PESQUISA E/OU D	EXAMES	300		
154	TIREOGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	20		
155	TIROXINA (T4) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	30		
156	TOXOPLASMOSE - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	200		
157	TOXOPLASMOSE - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	200		
158	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO TRANSFERASE ASP	EXAMES	130		
159	TRANSAMINASE PIRÚVICA (AMINO TRANSFERASE DE ALANI	EXAMES	130		
160	TRANSFERRINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	30		
161	TRIGLICERÍDEOS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	200		
162	TRIIODOTIRONINA (T3) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	100		
163	URÉIA - PESQUISA E/OU DOSAGEM.	EXAMES	200		
164	UROCULTURA	EXAMES	80		
165	VITAMINA B12; CIANOCOBALAMINA; COBALAMINA	EXAMES	30		
166	WAALER-ROSE (FATOR REUMATÓIDE) - PESQUISA E/OU DO	EXAMES	30		
167	ZINCO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAMES	20		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável  
CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

---

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2017**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ:

#### 4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00043/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00043/2017 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00043/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00043/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00043/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00043/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00043/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00043/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00043/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Conceição antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

---

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2017**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

---

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2017  
MINUTA DO CONTRATO Nº: ..../2017-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO E ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Conceição - Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - Bairro São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito José Ivanilson Soares de Lacerda, Brasileiro, Casado, Funcionário Público Estadual, residente e domiciliado na Avenida Sólon de Lucena, 167 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 364.946.234-68, Carteira de Identidade nº 901.191 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00043/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Laboratório, para realização de Serviços de Exames Laboratoriais, para atender a Secretaria de Saúde do município de Conceição/PB.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00043/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos: 06.000 - SECRETARIA DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - FUS; MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA -

FIXO - PAB -FIXO - SUS; MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUS - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 9 (nove) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

O prazo de vigência deste ajuste poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

h- A contratada deverá fornecer os exames, somente com a requisição da Prefeitura Municipal de Conceição/PB.

i - A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s).

j- A licitante vencedora deverá entregar os resultados dos exames médicos, descritos no Anexo I, no prazo máximo de 15 (quinze dias) para caso não urgente e no mesmo dia para casos urgente ou a critério médico.

k- O agendamento para coleta não poderá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.



O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Conceição - PB, ... de ..... de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA  
Prefeito Constitucional  
CPF N°. 364.946.234-68

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....